



Serviço Público Federal
Ministério da Educação e Desporto
Universidade Federal de Goiás
Regional Catalão
Unidade Acadêmica Especial de Biotecnologia
Departamento do Curso de Ciência da Computação

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA AS COORDENAÇÕES DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

A Presidente da Comissão Eleitoral, Profa. Liliane do Nascimento Vale, designada através da Portaria nº 04/2017 da Unidade Acadêmica Especial de Biotecnologia, da Regional Catalão da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve tornar público que serão recebidas as inscrições de candidaturas de chapas à eleição para preenchimento de vagas de Coordenador(a) e a de Sub-Coordenador(a) do Curso de Ciência da Computação, de acordo com a seguinte discriminação (baseada nas normas para a eleição de Reitor e Vice-reitor da UFG – Resolução CONSUNI nº 011/2005):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Eleitoral para preenchimento de vagas de Coordenador(a) e Sub-Coordenador(a) do Curso de Ciência da Computação será regido por este edital e coordenado pela Comissão Eleitoral. Esta tem a seguinte composição: dois representantes do corpo docente e/ou do corpo técnico-administrativo.
- 1.2. A Comissão Eleitoral é composta por: Profa. Liliane do Nascimento Vale (Presidente) e Profª. Dayse de Almeida.
- 1.3. São impedidos de integrar a Comissão Eleitoral, além dos candidatos inscritos, seus cônjuges e parentes, tanto por consanguinidade como por afinidade.
- 1.4. À Comissão Eleitoral compete:
 - 1.4.1. coordenar, organizar, e supervisionar o processo de inscrição das candidaturas;
 - 1.4.2. nomear os integrantes das mesas receptora e apuradora de votos;
 - 1.4.3. providenciar substitutos para a mesa receptora em caso de ausência de qualquer um dos seus membros;
 - 1.4.4. fiscalizar o processo eleitoral, juntamente com o(s) fiscal(is) indicado(s) pelo(s) candidato(s);
 - 1.4.5. coordenar o escrutínio do pleito;
 - 1.4.6. proclamar os resultados;
 - 1.4.7. julgar e decidir sobre qualquer pedido de impugnação e sobre recursos impetrados;
 - 1.4.8. decidir sobre assuntos relativos ao processo eleitoral não previstos neste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES E DA PROPAGANDA DE CHAPAS

- 2.1. As inscrições de candidatos às vagas de Coordenador(a) e Sub-Coordenador(a) serão feitas no Departamento de Ciência da Computação, no dia 23 de agosto de 2017 com início às 08:00 e término às 16:00.
- 2.2. Podem se candidatar os professores que satisfaçam os critérios abaixo:
 - ser docente efetivo vinculado ao departamento de Ciência da Computação da Universidade Federal de Goiás da Regional Catalão.

Sugere-se que o candidato a coordenador possua titulação mínima de mestre(a) devido às possíveis avaliações do MEC/INEP e demais.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação e Desporto
Universidade Federal de Goiás
Regional Catalão
Unidade Acadêmica Especial de Biotecnologia
Departamento do Curso de Ciência da Computação

2.3. No ato da inscrição, os candidatos devem entregar ao departamento do Curso de Ciência da Computação duas vias do formulário de inscrição (ANEXO I) preenchidas e assinadas, nas quais constem os nomes dos candidatos a Coordenador(a) e Sub-Coordenador(a). A Secretária do departamento do Curso de Ciência da Computação emitirá o comprovante de inscrição por meio de notação “recebemos”, com data e hora na 2ª (segunda) via.

2.4. Para cada chapa uma inscrição, que será denominada pelo número correspondente à ordem cronológica de inscrição.

3. DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS E DA PROPAGANDA

3.1. Findo o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará a relação das chapas inscritas à eleição, cujas inscrições foram deferidas, no mural do Departamento.

3.2. É expressamente proibida, durante as aulas, a propaganda de chapas e de candidatos ou a realização de comentários que não sejam estritamente relativos à ementa correspondente à disciplina ministrada.

3.3. Fica proibida a abordagem e o convencimento de eleitores no dia da eleição, até 10 metros do local de votação.

4. DOS ELEITORES E DA PONDERAÇÃO DOS VOTOS

4.1. A eleição para a escolha dos candidatos a Coordenador(a) e a Sub-Coordenador(a) do Curso Ciência da Computação será paritária, realizada pelo voto direto e secreto, com a participação dos dois segmentos: docentes, técnico-administrativos e discentes.

4.2. Os votos na eleição serão ponderados na proporção de dois terços para os docentes e técnico-administrativos e um terço para os discentes (com base na Resolução CONSUNI nº 011/2005).

4.3. São eleitores:

4.3.1. os servidores docentes e técnico-administrativos do quadro permanente da UFG pertencentes ao Departamento do Curso de Ciência da Computação da Regional Catalão da UFG;

4.3.2. os discentes regularmente matriculados na UFG no curso de graduação, modalidade bacharelado, pertencentes ao departamento do Curso de Ciência da Computação da Regional Catalão da UFG.

4.4. No caso de o eleitor pertencer a mais de uma categoria, seu voto será computado em apenas uma, de acordo com o seguinte critério:

4.4.1. se docente e técnico-administrativo, vota como docente;

4.4.2. se docente e discente, vota como docente;

4.4.3. se técnico e discente, vota como técnico.

4.5. O índice de votação de uma chapa será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

4.5.1. número de votos do segmento na chapa dividido pelo total de votos do segmento, multiplicado por 2/3 (dois terços), no caso do segmento “docentes e técnico-administrativos”, e multiplicado por 1/3 (um terço), no caso do segmento “discentes”.

4.6. Havendo dúvida sobre o vínculo do possível eleitor ao Departamento do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, como por exemplo, discentes cuja matrícula está em processo de regularização, este não poderá votar.

4.7. Será vencedora a chapa que alcançar o maior índice de votação.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação e Desporto
Universidade Federal de Goiás
Regional Catalão
Unidade Acadêmica Especial de Biotecnologia
Departamento do Curso de Ciência da Computação

4.8. Havendo empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a Coordenador(a) seja o mais antigo no magistério superior na Regional Catalão da UFG. Havendo novo empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a Coordenador(a) seja o mais velho em idade.

4.9. No caso de candidatura de chapa única à Coordenação, para se eleger, esta deverá ter um índice de votação maior do que 0,5 ou 50% (cinquenta por cento), incluindo votos brancos e nulos.

5. DA DATA, LOCAL E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

5.1. O local de votação ocorrerá nas dependências da UFG / Regional de Catalão, no saguão de entrada do Bloco M.

5.2. A votação ocorrerá no dia 26 de setembro de 2017, nos horários de 13:00 às 17:00.

5.3. No local de votação, haverá uma mesa receptora de votos composta por integrantes designados pela Comissão Eleitoral.

5.4. Cabe aos integrantes da mesa decidir sobre todas as dúvidas e problemas suscitados.

6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1. Terminada a votação e registrados os recursos apresentados, todo o material deverá ser entregue à Comissão Eleitoral, que procederá a apuração dos votos em local próximo de onde ocorreu a votação e fará a consolidação final do resultado.

6.2. Imediatamente após a abertura da urna, serão separados os votos de acordo com os dois segmentos de eleitores, docentes e técnico-administrativos, e discentes, e será contado o número de votos correspondente a cada um dos segmentos.

6.3. Iniciada a apuração, esta não será interrompida até que todos os votos tenham sido apurados.

6.4. Terminada a apuração, lavrar-se-á uma ATA (ANEXO II) constatando os resultados para a publicação.

6.5. Os resultados serão comunicados a direção da Unidade Acadêmica Especial de Biotecnologia da Regional Catalão da UFG, para que este possa realizar os encaminhamentos necessários.

7. DA FISCALIZAÇÃO E DA PUBLICIDADE

7.1. Será garantida a publicidade dos atos e das informações, obedecendo a Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 37) e o Estatuto da UFG (Art. 5º).

7.2. Qualquer pessoa, fiscal ou não, pode permanecer no local de votação e de apuração, desde que não interfira nos trabalhos da mesa receptora de votos e da mesa de apuração.

7.3. Compete aos integrantes da mesa receptora de votos e da de apuração determinar a distância que cada pessoa deverá manter da mesa receptora de votos e do local de apuração, necessária para evitar a interferência nos trabalhos.

7.4. Havendo interferência nos trabalhos da mesa receptora de votos, tentativa de convencimento de eleitores em locais de votação, ou interferência nos trabalhos de apuração, os integrantes da mesa determinarão o afastamento do interferente do local, na reincidência, ao interferente será aplicada às sanções:

7.4.1. no caso de discente, aquelas previstas no Art. 164 do Regimento da UFG.

“O não-cumprimento das normas institucionais implicará, ao corpo discente, a aplicação das seguintes sanções: I - advertência verbal; II - repreensão escrita; III - suspensão de até 15 (quinze) dias úteis; IV – desligamento.”



Serviço Público Federal
Ministério da Educação e Desporto
Universidade Federal de Goiás
Regional Catalão
Unidade Acadêmica Especial de Biotecnologia
Departamento do Curso de Ciência da Computação

7.4.2. no caso de docente ou técnico-administrativo, aquelas previstas no Art. 156 e no Art. 160 do Regimento da UFG

Art. 156: ... “O não-cumprimento das normas institucionais implicará, ao corpo docente, a aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.”

Art. 160: ... “O não-cumprimento das normas institucionais implicará, ao corpo técnico-administrativo, a aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.), respectivamente”.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A interposição de recursos, se houver, deverá ocorrer até dois dias úteis após a publicação dos resultados, devendo ser formalizada em duas vias e entregues ao Departamento do Curso de em Ciência da Computação.

A secretária do departamento fornecerá o comprovante de recebimento da interposição de recursos por meio de notação “recebemos”, com data, hora e assinatura do recebedor na 2^a (segunda) via.

8.2. A Comissão Eleitoral deverá julgar e decidir sobre qualquer pedido de impugnação e sobre recursos impetrados.

8.3. Contra ato ou decisão de professor ou de Chefe de Departamento, caberá recurso para a instância superior, a Reunião Departamental (Art. 78 do Regimento).

8.4. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Catalão, 09 de Agosto de 2017.

Profa. Liliane do Nascimento Vale
Presidente da Comissão Eleitoral

Profa. Dayse de Almeida
Membro da Comissão Eleitoral



Serviço Público Federal
Ministério da Educação e Desporto
Universidade Federal de Goiás
Regional Catalão
Unidade Acadêmica Especial de Biotecnologia
Departamento do Curso de Ciência da Computação

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Nós, abaixo assinados, viemos através deste formalizar a candidatura de nossa chapa para a Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, da Regional Catalão da Universidade Federal de Goiás.

Eu, _____, venho através deste solicitar minha inscrição como candidato a Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, da Regional Catalão da UFG. Declaro que li, compreendi e estou de acordo com o que está discriminado no edital de eleição para coordenação, ao qual pertence o presente formulário.

Candidato(a) a Coordenador(a)

Eu, _____, venho através deste solicitar minha inscrição como candidato a Sub-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, da Regional Catalão da UFG. Declaro que li, compreendi e estou de acordo com o que está discriminado no edital de eleição para coordenação, ao qual pertence o presente formulário.

Candidato(a) a Sub-Coordenador(a)



Serviço Público Federal
Ministério da Educação e Desporto
Universidade Federal de Goiás
Regional Catalão
Unidade Acadêmica Especial de Biotecnologia
Departamento do Curso de Ciência da Computação

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Nós, abaixo assinados, viemos através deste formalizar a candidatura de nossa chapa para a Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, da Regional Catalão da Universidade Federal de Goiás.

Eu, _____, venho através deste solicitar minha inscrição como candidato a Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, da Regional Catalão da UFG. Declaro que li, compreendi e estou de acordo com o que está discriminado no edital de eleição para coordenação, ao qual pertence o presente formulário.

Candidato(a) a Coordenador(a)

Eu, _____, venho através deste solicitar minha inscrição como candidato a Sub-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, da Regional Catalão da UFG. Declaro que li, compreendi e estou de acordo com o que está discriminado no edital de eleição para coordenação, ao qual pertence o presente formulário.

Candidato(a) a Sub-Coordenador(a)



Serviço Público Federal
Ministério da Educação e Desporto
Universidade Federal de Goiás
Regional Catalão
Unidade Acadêmica Especial de Biotecnologia
Departamento do Curso de Ciência da Computação

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

ANEXO II

ATA DE APURAÇÃO DOS VOTOS

Como Presidente da Comissão Eleitoral para a Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da Regional Catalão da Universidade Federal de Goiás, venho através deste informar os resultados da eleição.

Número total de votos do segmento “docentes e técnico-administrativos”: ____.

Número total de votos do segmento “discentes”: ____.

Número de votos brancos (ausência de marcação): ____.

Número de votos nulos (marcação inadequada): ____.

Número de votos na chapa 1: ____.

Número de votos na chapa 2: ____.

Número de votos na chapa 3: ____.

Índice de votação da chapa 1: ____.

Índice de votação da chapa 2: ____.

Índice de votação da chapa 3: ____.

O índice de votação foi obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula: número de votos do segmento na chapa dividido pelo total de votos do segmento, multiplicado por 2/3 (dois terços), no caso do segmento “docentes e técnico-administrativos”, e multiplicado por 1/3 (um terço), no caso do segmento “discentes”.

Informo ainda que a eleição ocorreu de acordo com o edital de eleição e não houve qualquer recurso. Nada mais havendo a se tratar, eu, Liliane do Nascimento Vale, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros da Comissão Eleitoral.

Profa. Liliane do Nascimento Vale
Presidente da Comissão Eleitoral

Profa. Dayse de Almeida
Membro da Comissão Eleitoral

Catalão, 26 de setembro de 2017.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação e Desporto
Universidade Federal de Goiás
Regional Catalão
Unidade Acadêmica Especial de Biotecnologia
Departamento do Curso de Ciência da Computação

ANEXO II

ATA DE APURAÇÃO DOS VOTOS

Como Presidente da Comissão Eleitoral para a Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da Regional Catalão da Universidade Federal de Goiás, venho através deste informar os resultados da eleição.

Número total de votos do segmento “docentes e técnico-administrativos”: ____.

Número total de votos do segmento “discentes”: ____.

Número de votos brancos (ausência de marcação): ____.

Número de votos nulos (marcação inadequada): ____.

Número de votos na chapa 1: ____.

Número de votos na chapa 2: ____.

Número de votos na chapa 3: ____.

Índice de votação da chapa 1: ____.

Índice de votação da chapa 2: ____.

Índice de votação da chapa 3: ____.

O índice de votação foi obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula: número de votos do segmento na chapa dividido pelo total de votos do segmento, multiplicado por 2/3 (dois terços), no caso do segmento “docentes e técnico-administrativos”, e multiplicado por 1/3 (um terço), no caso do segmento “discentes”.

Informo ainda que a eleição ocorreu de acordo com o edital de eleição e não houve qualquer recurso.

Nada mais havendo a se tratar, eu, Liliane do Nascimento Vale, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros da Comissão Eleitoral.

Profª. Liliane do Nascimento Vale
Presidente da Comissão Eleitoral

Profª. Dayse de Almeida
Membro da Comissão Eleitoral

Catalão, 26 de setembro de 2017.